PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111.02.243/2026.22

PROCESSO AUDESP Nº 25 - DISPENSA/CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/2026 - LEI Nº 14.133/2021 - SERVIÇO COMUM CONTÍNUO - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE ENTREVISTAS TEMÁTICAS DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FINANCEIRA

O Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto torna público aos interessados que a autarquia municipal pretende realizar Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 19.415, de 17 de março de 2023:

Data da sessão: 16/11/2026

Link: https://app2-compras.riopretoprev.sp.gov.br/pesquisa/118061

Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/article/passo-a-passo-para-o-envio-de-proposta).

Horário da Fase de Lances: 08h00 – Horário de Brasília

Exclusivo ME/EPP/MEI sediadas em São José do Rio Preto/SP

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de produção audiovisual, com disponibilização de estúdio de gravação localizado no Município de São José do Rio Preto/SP, destinados à produção de entrevistas temáticas de educação previdenciária e de educação financeira voltadas à preparação para a aposentadoria dos segurados da RIOPRETOPREV, no âmbito do Programa de Educação Previdenciária e das ações de diálogo com os segurados exigidas pela dimensão Educação Previdenciária do Pró-Gestão RPPS (item 3.3.2 do Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 4.1/2026), compreendendo, a cada período de 12 (doze) meses, 2 (dois) projetos, com quantitativos estimados em 8 (oito) horas de estúdio e operação técnica, 8 (oito) horas de pré-produção, apresentação/mediação e acompanhamento de pós-produção, 10 (dez) episódios de até 30 (trinta) minutos, 2 (duas) vinhetas de abertura, 100 (cem) cortes verticais e entrega dos arquivos finais e brutos, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A contratação será conforme tabela abaixo:

ITEM	UN.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES
01	Hora	8/ano	Estúdio de gravação localizado em São José do Rio Preto/SP, com 2 (dois) ambientes (cenário com duas poltronas e área do tipo podcast), com operação técnica (captação de imagem e som,

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - contato@riopretoprev.sp.gov.br - www.riopretoprev.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL ELIAS DAFFARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/5543-495B-2EB2-FF69 e informe o código 5543-495B-2EB2-FF69

			iluminação e gravação), sendo 4 (quatro) horas por projeto.
02	Hora	8/ano	Pré-produção (briefing, roteiros e pautas), apresentação/mediação das entrevistas e acompanhamento editorial da pós-produção, estimadas em 4 (quatro) horas por projeto.
03	Episódio	10/ano	Edição de episódio de até 30 (trinta) minutos, com corte de erros, sincronização, correção básica de cor e áudio e aplicação da vinheta e legendagem integral em português, incorporada ao vídeo e em arquivo SRT, sendo 5 (cinco) por projeto.
04	Vinheta	2/ano	Criação de vinheta audiovisual de abertura, sendo 1 (uma) por projeto.
05	Corte	100/ano	Corte vertical 9:16 de até 1 (um) minuto, com legenda incorporada e thumbnail, sendo 10 (dez) por episódio.

1.2.1. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global – Lote Único**, observadas as quantidades e exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos. A proposta deverá indicar o valor global anual e a composição por item, com valor unitário e subtotal.

1.2.2. O valor global anual estimado da contratação é de R$ 20.901,00 (vinte mil, novecentos e um reais). Será desclassificada, após a fase de negociação, a proposta que exceder esse valor global anual ou qualquer dos valores unitários máximos fixados no item 4 do Termo de Referência.

1.2.3. Em havendo incompatibilidade ou contradição de redação, prevalecerá o conteúdo do **Termo de Referência**, que norteará tecnicamente toda a contratação.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA RIOPRETOPREV (Fornecida pela Empresa Licitar Digital), disponível no endereço eletrônico https://app2-compras.riopretoprev.sp.gov.br/pesquisa/118061 ;

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível em https://licitardigital.tawk.help/article/passo-a-passo-para-o-envio-de-proposta, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações (https://app2-compras.riopretoprev.sp.gov.br/cadastro);

2.3.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso;

2.3.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - contato@riopretoprev.sp.gov.br - www.riopretoprev.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL ELIAS DAFFARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/5543-495B-2EB2-FF69 e informe o código 5543-495B-2EB2-FF69
ICP Brasil

2.3.3. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido;

2.3.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;

2.3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

2.3.6. () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

2.3.7. () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

2.3.8. () Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.9. () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.3.10. () Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.3.11. () Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

2.3.12. () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/MEI e estar sediado no Município de São José do Rio Preto/SP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e o item 7.4 do Termo de Referência, cujos termos declaro conhecer na íntegra;

2.3.13. () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

2.4.1. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Que não se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sediado no Município de São José do Rio Preto/SP, com atividade compatível com o objeto, tendo em vista a participação exclusiva prevista nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e no item 7.4 do Termo de Referência;

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - contato@riopretoprev.sp.gov.br - www.riopretoprev.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL ELIAS DAFFARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/5543-495B-2EB2-FF69 e informe o código 5543-495B-2EB2-FF69
ICP Brasil

2.5.3. Caso não haja fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP ou MEI sediados no Município, ou caso a dispensa resulte deserta ou fracassada, o procedimento poderá ser repetido ou a contratação recair sobre empresa que tenha fornecido orçamento durante a pesquisa de mercado realizada.

2.5.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.7.1. Aplica-se a vedação relativa à pessoa física ou jurídica impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.9. Sociedades cooperativas;

2.9.1. Para o credenciamento no sistema e a efetiva participação na dispensa eletrônica, o fornecedor deverá observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste Aviso e na plataforma eletrônica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.1.1. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta de preços e todos os documentos de habilitação

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - contato@riopretoprev.sp.gov.br - www.riopretoprev.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL ELIAS DAFFARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/5543-495B-2EB2-FF69 e informe o código 5543-495B-2EB2-FF69

exigidos, de forma conjunta, até a data e o horário fixados neste Aviso para o encerramento do recebimento das propostas, antes da abertura da sessão pública;

3.1.2. Não será admitida a apresentação inicial dos documentos de habilitação após a abertura da sessão, ressalvada a possibilidade de diligência para esclarecer ou complementar informações relativas a documentos já apresentados, atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou sanar falha meramente formal, desde que não implique a substituição da documentação obrigatória nem a inclusão tardia de documento que deveria ter sido encaminhado no prazo;

3.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os tributos, encargos, obrigações, locação e manutenção do estúdio, equipamentos, equipe técnica, apresentador(a), licenças de trilhas sonoras, fontes e imagens, despesas de deslocamento e demais gastos diretos e indiretos decorrentes da prestação do objeto, relativos a todo o período contratual;

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.7.1. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o momento anterior ao início da fase de lances.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global anual do lote único;

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso;

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - contato@riopretoprev.sp.gov.br - www.riopretoprev.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL ELIAS DAFFARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/5543-495B-2EB2-FF69 e informe o código 5543-495B-2EB2-FF69
ICP Brasil

4.5. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os **lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 100,00 (cem reais)**;

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

5.5.1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares;

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior **a 60 (sessenta) dias**, a contar da data e hora final do encerramento da disputa, tendo em vista a natureza do serviço;

5.7. A proposta enviada deverá informar:

5.7.1. **Local de execução dos serviços: estúdio de gravação localizado no Município de São José do Rio Preto/SP, indicado pela fornecedora, com as características mínimas do item 5.1 do Termo de Referência;**

5.7.2. **Prazo de execução**: conforme o **cronograma do item 6 do Termo de Referência, com 2 (dois) projetos por período de 12 (doze) meses e sessões de gravação agendadas pela RIOPRETOPREV;**

5.8. **Composição do preço por item (valor unitário e subtotal), observados os valores unitários máximos do item 4 do Termo de Referência;**

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - contato@riopretoprev.sp.gov.br - www.riopretoprev.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL ELIAS DAFFARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/5543-495B-2EB2-FF69 e informe o código 5543-495B-2EB2-FF69
ICP Brasil

5.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Deverá o fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos para habilitação:

6.1.1. Habilitação Jurídica: no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; no caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; em todos os casos, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como Carteira de Identidade e CPF dos sócios e administradores;
6.1.2. Comprovante Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (acesso em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) ou Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Federais (acesso em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir);
6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio/sede da participante;
6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio/sede da participante;
6.1.6. Certidão Negativa FGTS (acesso em: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no portal institucional do Tribunal Superior do Trabalho;
6.1.8. Certidão de Consulta ao Cadastro de Pesquisa de Impedimento de contratos/licitações no TCE/SP (acesso em https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
6.1.9. Certidão de Consulta de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU (acesso em https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos);
6.1.10. Qualificação Técnica:
6.1.10.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de produção audiovisual compatíveis com o objeto, envolvendo gravação em estúdio e edição de vídeos em formato de entrevista, podcast, programa ou similar;

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - contato@riopretoprev.sp.gov.br - www.riopretoprev.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL ELIAS DAFFARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/5543-495B-2EB2-FF69 e informe o código 5543-495B-2EB2-FF69
ICP Brasil

6.1.10.2. Declaração com o endereço completo do estúdio localizado no Município de São José do Rio Preto/SP que será utilizado na execução, acompanhada de fotografias atuais de cada um dos 2 (dois) ambientes de gravação, dos cenários e dos equipamentos e da relação dos equipamentos de captação de imagem, áudio e iluminação, demonstrando o atendimento ao item 5.1 do Termo de Referência; em caso de estúdio de terceiros, também declaração de disponibilidade firmada pelo seu titular;

6.1.10.3. Apresentação das seguintes declarações:

6.1.10.3.1. Declaração de que disporá de profissional apresentador(a)/mediador(a) com experiência na condução de entrevistas, com indicação do seu nome;

6.1.10.3.2. Declaração de que cederá à RIOPRETOPREV os direitos patrimoniais sobre os produtos e de uso de imagem e voz de seus profissionais, nos termos do item 5.7 do Termo de Referência;

6.1.10.3.3. Declaração de ciência de que a RIOPRETOPREV poderá realizar visita técnica ao estúdio indicado previamente à adjudicação, nos termos do item 5.1 do Termo de Referência.

6.1.11. Demais documentos e informações detalhados no Termo de Referência.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

6.2.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

6.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso;

6.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

6.11. Será aplicado no presente o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: *"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".*

7. CONTRATAÇÃO

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - contato@riopretoprev.sp.gov.br - www.riopretoprev.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL ELIAS DAFFARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/5543-495B-2EB2-FF69 e informe o código 5543-495B-2EB2-FF69
ICP Brasil

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso;

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste aviso, no termo de referência e seus anexos;

7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mantidas a vantajosidade e as condições de habilitação;

7.5.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato;

7.6. Admite-se a subcontratação exclusivamente da locação do estúdio e do(a) profissional apresentador(a), sem transferência da responsabilidade contratual, nos termos do item 5.1 do Termo de Referência;

7.7. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado (14/10/2026), após o qual poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, nos termos do item 12 do Termo de Referência;

7.8. As despesas correrão à conta da Ação 2059 – Manutenção RPPS, Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta, ficha 05 - 04.01.04.122.0081.2.151.339039.04.602000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e, nos exercícios subsequentes, das dotações próprias consignadas nas respectivas leis orçamentárias anuais.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - contato@riopretoprev.sp.gov.br - www.riopretoprev.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL ELIAS DAFFARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/5543-495B-2EB2-FF69 e informe o código 5543-495B-2EB2-FF69
ICP Brasil

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global anual estimado da contratação, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
8.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
8.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - contato@riopretoprev.sp.gov.br - www.riopretoprev.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL ELIAS DAFFARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/5543-495B-2EB2-FF69 e informe o código 5543-495B-2EB2-FF69
ICP Brasil

8.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

8.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**, disponível no endereço eletrônico https://app2-compras.riopretoprev.sp.gov.br/pesquisa/118061, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto e no site do Regime Próprio de Previdência Social, e será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na referida plataforma, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento;

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.4.1. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

9.4.2. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores cujo prazo não conste neste Aviso, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - contato@riopretoprev.sp.gov.br - www.riopretoprev.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL ELIAS DAFFARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/5543-495B-2EB2-FF69 e informe o código 5543-495B-2EB2-FF69
ICP Brasil

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

9.10.1. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e as de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;

9.12. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. Termo de Referência;

9.12.2. Minuta de Contrato.

São José do Rio Preto, data da assinatura digital.

(Assinatura digital na margem)
MIGUEL ELIAS DAFFARA
Diretor-Superintendente

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - contato@riopretoprev.sp.gov.br - www.riopretoprev.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL ELIAS DAFFARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/5543-495B-2EB2-FF69 e informe o código 5543-495B-2EB2-FF69
ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5543-495B-2EB2-FF69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MIGUEL ELIAS DAFFARA (CPF 112.XXX.XXX-32) em 09/11/2026 12:34:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/5543-495B-2EB2-FF69